TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 058/2019.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, PARA SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, COM EXCEÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.370 DE 01/02/2008 E Nº 1.854 DE 29/03/2019, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES*

Considerando a recomendação do TCE/MG, para não promover a celebração do contrato oriundo do certame em questão;

Considerando que os serviços de gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação, ora prestados pela empresa SINDIPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA- EIRELI, podem sofrer paralisação uma vez que não há meios legais de continuar com a relação jurídica entre o Município e a SINDIPLUS;

Considerando ainda a incompatibilidade do objeto do Pregão Presencial nº 058/2019, que contempla o fornecimento de cartão magnético de vale alimentação e cartão magnético de pagamento para antecipação salarial, serviços prestados por empresas distinta;

Fica **REVOGADO,** com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital, considerando ainda, a pretensão do Município em atender de forma ampla as normas legais.

Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no site oficial www.fronteira.mg.gov.br, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra “c” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fronteira/MG, 02 de outubro de 2019

MARCELO MENDES PASSUELO

-Prefeito Municipal-